

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 7579 DE 2010

Cria cargos na Carreira de Diplomata, altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, transforma cargos de Assistente de Chancelaria e cria cargos de Oficial de Chancelaria

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Alex Canziani

### I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, que dispõe sobre cargos do Serviço Exterior Brasileiro, cria 400 cargos de Diplomata, no Quadro Ordinário da Carreira de Diplomata, altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, adaptando a carreira aos novos quantitativos totais, bem como cria 1065 cargos de Oficial de Chancelaria, no Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, sendo 893 novos cargos e outros 172 por transformação, sem aumento de despesa, de 346 cargos de Assistente de Chancelaria.

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo e que vem acompanhado de Exposição de Motivos Interministerial subscrita pelos então Ministros das Relações Exteriores e do Planejamento, estabelece que o provimento dos cargos transformados e criados pela lei futura dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada no anexo específico da lei orçamentária anual. Ademais, a criação dos cargos fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas ao projeto, que tramita em regime de prioridade e se sujeita à apreciação conclusiva por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

## **II - VOTO**

A crescente complexidade do cenário internacional enseja a abertura de novas oportunidades e desafios na promoção do interesse nacional. De um lado, a notável multiplicação dos temas da agenda internacional – meio ambiente, desenvolvimento sustentável, combate ao crime organizado, biocombustíveis, integração regional, grandes conferências multilaterais, etc. – acena para um mundo em transformação. De outro, no compasso das mudanças do contexto internacional, acentuou-se, nos últimos anos, a participação e o protagonismo do Brasil nos cada vez mais numerosos temas de nosso interesse nacional, como a reforma das instituições econômicas multilaterais, a discussão travada no âmbito G-20 financeiro, os novos esforços da rodada de Doha, no âmbito comercial multilateral, a recorrente eleição do país como membro rotativo do Conselho de Segurança das Nações Unidas e a participação em missões de paz das Nações Unidas, a mais célebre delas no Haiti, para citar apenas alguns exemplos.

Assim, o Ministério das Relações Exteriores tem se empenhado em cumprir as diretrizes da política externa brasileira e em apoiar e defender a comunidade de cerca de quatro milhões de brasileiros que vivem fora do país, tendo necessitado, para isso, ampliar sua estrutura em Brasília e sua rede de postos diplomáticos e consulares no exterior. Atualmente, entre missões diplomáticas permanentes, repartições consulares, escritórios de representação e delegações, existem 223 representações oficiais do Brasil em todo o mundo. Desde 2003 foram criados 64 postos no exterior, entre representações diplomáticas e consulares, em um movimento de expansão que se acelerou nos últimos anos.

O redimensionamento dos cargos da Carreira de Diplomata, efetivado pela Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, auxiliou na expansão da rede de postos mais de vinte por cento. Desde abril de 2006, foram criados 38 postos, assim distribuídos: 23 Embaixadas, 2 Delegações e 13 Repartições Consulares. A criação desses novos postos deve ser celebrada como vigoroso sinal da crescente importância internacional do Brasil e reflete a atuação proativa da atual diplomacia brasileira.

Com a finalidade de adequar a estrutura de recursos humanos do Ministério das Relações Exteriores aos crescentes desafios do cenário internacional acima descrito, propõe-se a ampliação do Quadro Ordinário de Diplomatas dos atuais 1.397 para 1.805 servidores, com a criação de cargos. O provimento dos cargos, segundo informações prestadas pelo Itamaraty, está previsto para ser feito de forma escalonada, à razão de cerca de 60 cargos por ano. Dessa maneira, esses cargos seriam preenchidos ao longo de mais de 6 anos. A medida objetiva tanto o preenchimento das novas missões diplomáticas e repartições consulares quanto a adequada lotação das unidades da Secretaria de Estado em Brasília, de forma a reforçar a presença diplomática brasileira nos mais distintos foros de negociação nas esferas bilaterais e multilaterais.

Paralelamente ao crescimento da importância do Brasil no cenário internacional, nota-se o crescimento da comunidade brasileira no exterior. Isso torna cada vez mais urgente ampliar o apoio do Serviço Exterior Brasileiro aos nacionais que se encontram fora do país.

Por outro lado, a criação dos Cargos de Diplomata exige a correspondente criação da estrutura de apoio. Apesar da expansão da estrutura do Itamaraty no Brasil e no exterior, o número de cargos da carreira de Oficial de Chancelaria se manteve em pouco mais de mil desde 1993. Conforme consta da Exposição de Motivos Interministerial, que acompanha o projeto de lei do Poder Executivo, são hoje 849 Oficiais de Chancelaria em atividade. As atividades de formulação, implementação e execução dos atos de análise técnica e gestão administrativa pertinentes à Carreira de Oficial de Chancelaria, definidas no artigo 4o da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, oferecem suporte indispensável aos integrantes da Carreira de

Diplomata na execução da política exterior brasileira. Observa-se que para cada diplomata há apenas 1,61 servidores dos quadros administrativos e técnicos do Serviço Exterior por diplomata, relação considerada insatisfatória frente às demandas apresentadas ao Itamaraty.

Tal assimetria estrutural, refletida na grande carência de pessoal nas tarefas administrativas de nível superior, acarreta prejuízo para a atividade política, comercial e de representação exercida pelas embaixadas e consulados, bem como para a Secretaria de Estado, na medida em que sobrecarrega a força de trabalho disponível para as funções do Serviço Exterior Brasileiro. Acrescente-se que, nos postos no exterior, há enorme dificuldade em preencher lotações em funções que só devem ser ocupadas por servidores do quadro do Ministério das Relações Exteriores, como a Chefia do Setor de Comunicações e de Contabilidade, por exemplo, seja por sua sensibilidade política e necessidade de salvaguarda de assuntos sigilosos, seja pela necessidade de assumir responsabilidade jurídica e fiscal pelos atos praticados.

Propõe-se, portanto, a ampliação do quadro de Oficiais de Chancelaria em 1.065 cargos, sendo 893 novos cargos e 172 por transformação, sem aumento de despesa, de 346 cargos de Assistente Chancelaria. Cabe ressaltar que os cargos criados deverão ser ocupados à razão aproximada de 125 novos servidores por ano e serão de grande valia para corrigir a assimetria estrutural hoje existente no Ministério. Busca-se, dessa forma, reduzir a enorme demanda de profissionais da Carreira de Oficial de Chancelaria, particularmente nas tarefas em que, por motivos variados, não podem ser ocupadas por contratados locais.

O texto do Projeto prevê autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dotação orçamentária específica incluída no anexo V da Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesse sentido, para 2011, o anexo V da LOA, em seu item 5.1.12 contempla recursos orçamentários para o provimento de 250 novos cargos, do total de 1293 novos cargos a serem criados. Verifica-se que se trata de uma proposição que permitirá o provimento escalonado e gradual dos novos cargos do Serviço Exterior Brasileiros a serem

criados por essa proposição, o que corresponde a um planejamento de médio e longo prazo de expansão dos quadros do Itamaraty.

Em que pese o mérito da proposição, mostra-se, no entanto, oportuno o questionamento, de setores vinculados à questão, no que se refere às disposições do art.3º do Projeto de Lei nº 7.579 de 2010. Atendendo aos questionamentos apresentados a esta relatoria, e constatada a existência de amplo acordo das partes envolvidas, decidimos suprimir o mencionado dispositivo, a fim de adequar a proposição as atuais demandas e necessidades do serviço público.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.579 de 2010, com a emenda supressiva anexa.

Sala da Comissão, em                      de agosto de 2011.

**Deputado ALEX CANZIANI**

**Relator**

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 7579 DE 2010**

Cria cargos na Carreira de Diplomata, altera o Anexo I da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, transforma cargos de Assistente de Chancelaria e cria cargos de Oficial de Chancelaria

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o Art.3º do PL 7.579,de 2010.....

.....

Sala da Comissão,em de de 2011

Deputado ALEX CANZIANI

Relator